



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

TERMO ADITIVO - PRE/DG/SGA/COGELIC/SECONT

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS E AUXILIARES À ADMINISTRAÇÃO, PARA POSTOS DE EDITOR, REDATOR E ASSISTENTE DE CERIMONIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, E A EMPRESA PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI

A UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Raimundo de Campos Vieira**, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regulamento Interno da Secretaria do TRE-BA, e a empresa **PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 78.533.312/0001-58, com sede na Rua Joaquim Costa, 270 - Agrônômica, Florianópolis/SC, CEP: 88.025-400, telefones: (48) 3271-1301 e (48) 3271-1319, e-mail matriz@plansul.net.br, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato pelo Sr. **Rafael Beda Gualda**, portador da Carteira da OAB/SC n.º 12019, inscrito no CPF/MF sob n.º 932.194.409-59, resolvem celebrar o presente **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS E AUXILIARES À ADMINISTRAÇÃO, PARA POSTOS DE EDITOR, REDATOR E ASSISTENTE DE CERIMONIAL**, albergado na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, resultante do **Pregão n.º 45/2019**, consoante Processo SEI 0052067-87.2019.6.05.8000 e 0020801-09.2024.6.05.8000:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. Este termo aditivo tem a finalidade de promover as seguintes alterações no **Contrato n.º 006/2020**:

a) Revisão da rubrica transporte a partir de 13.11.2023 com base na Portaria n.º 26/2023 da ARSAL em razão da majoração da tarifa de transporte ocorrida em 13/11/2023;

b) Reajuste das diárias, a partir de 25.11.2023, com a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado do período de novembro/2022 a outubro/2023;

c) alterar a data da majoração dos valores constantes da alínea "e" da cláusula segunda do 7º termo aditivo para 15.07.2024.

CLÁUSULA SEGUNDA

1. Por força das alterações listadas acima, o valor total estimado do presente contrato, incluindo todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços, sofreu as seguintes variações:

a) A partir de 13.11.2023:

item	serviços	valor posto	quant	valor mensal	
1	Editor	5.015,77	1	5.015,77	
2	Redator	4.089,33	3	12.267,99	
2.1	Redator - 3º TA	4.089,33	1	4.089,33	
3	Assistente de cerimonial	3.670,45	2	7.340,90	
	total			28.713,99	
acréscimos temporários					
meses	serviço				7 meses
7	redator	3.969,76	1	3.969,76	27.788,32
ANO NÃO ELEITORAL					
	Valor anual – postos regulares – tópico 3				344.567,88
	Diárias – Anexo A, tópico 2.11				35.131,21
	Deslocamentos – Anexo A, tópico 2.11				15.924,46
	TOTAL				395.623,55

ANO ELEITORAL					
	Valor anual – postos regulares – tópico 3				344.567,88
	acréscimos temporários				27.788,32
	serviço extraordinário				143.606,40
	Diárias – Anexo A, tópico 2.11				35.131,21
	Deslocamentos – Anexo A, tópico 2.11				15.924,46
TOTAL					567.018,27
TOTAL 24 MESES					962.641,81

b) A partir de 25.11.2023:

item	serviços	valor posto	quant	valor mensal	
1	Editor	5.015,77	1	5.015,77	
2	Redator	4.089,33	3	12.267,99	
2.1	Redator - 3º TA	4.089,33	1	4.089,33	
3	Assistente de cerimonial	3.670,45	2	7.340,90	
	total			28.713,99	
acréscimos temporários					
meses	serviço				7 meses
7	redator	3.969,76	1	3.969,76	27.788,32
ANO NÃO ELEITORAL					
	Valor anual – postos regulares – tópico 3				344.567,88
	Diárias – Anexo A, tópico 2.11				36.882,55
	Deslocamentos – Anexo A, tópico 2.11				15.924,46
TOTAL					397.374,89
ANO ELEITORAL					
	Valor anual – postos regulares – tópico 3				344.567,88
	acréscimos temporários				27.788,32
	serviço extraordinário				143.606,40
	Diárias – Anexo A, tópico 2.11				36.882,55
	Deslocamentos – Anexo A, tópico 2.11				15.924,46
TOTAL					568.769,61
TOTAL 24 MESES					966.144,50

c) A partir de 15.07.2024:

item	serviços	valor posto	quant	valor mensal	
1	Editor	5.666,11	1	5.666,11	
2	Redator	4.710,78	3	14.132,34	
2.1	Redator - 3º TA	4.710,78	1	4.710,78	
3	Assistente de cerimonial	4.058,16	2	8.116,32	
	total			32.625,55	
acréscimos temporários					
meses	serviço				7 meses
7	redator	4.572,10	1	4.572,10	32.004,70
ANO NÃO ELEITORAL					
	Valor anual – postos regulares – tópico 3				391.506,60

	Diárias – Anexo A, tópico 2.11				36.882,55
	Deslocamentos – Anexo A, tópico 2.11 15.924,46				15.924,46
TOTAL					444.313,61
ANO ELEITORAL					
	Valor anual – postos regulares – tópico 3				391.506,60
	acréscimos temporários				32.004,70
	serviço extraordinário				164.872,80
	serviço extraordinário - 8º TA				-
	Diárias – Anexo A, tópico 2.11				36.882,55
	Deslocamentos – Anexo A, tópico 2.11 15.924,46				15.924,46
TOTAL					641.191,11

d) A partir de 07.08.2024 - com o acréscimo de horas extras do 6º termo aditivo e de 1 (um) redator pelo 8º termo aditivo:

item	serviços	valor posto	quant	valor mensal	
1	Editor	5.666,11	1	5.666,11	
1.1	Editor - 8º TA	5.498,12	1	5.498,12	
2	Redator	4.710,78	3	14.132,34	
2.1	Redator - 3º TA	4.710,78	1	4.710,78	
3	Assistente de cerimonial	4.058,16	2	8.116,32	
	total			38.123,67	
acréscimos temporários					
meses	serviço				7 meses
7	redator	4.572,10	1	4.572,10	32.004,70
ANO NÃO ELEITORAL					
	Valor anual – postos regulares – tópico 3				457.484,04
	Diárias – Anexo A, tópico 2.11				36.882,55
	Deslocamentos – Anexo A, tópico 2.11 15.924,46				15.924,46
TOTAL					510.291,05
ANO ELEITORAL					
	Valor anual – postos regulares – tópico 3				457.484,04
	acréscimos temporários				32.004,70
	serviço extraordinário				164.872,80
	serviço extraordinário - 8º TA				41.630,40
	Diárias – Anexo A, tópico 2.11				36.882,55
	Deslocamentos – Anexo A, tópico 2.11 15.924,46				15.924,46
TOTAL					748.798,95
TOTAL 24 MESES					1.259.090,00

2. A partir da assinatura deste termo aditivo, o Contratante pagará a Contratada o valor mensal de **R\$ 38.123,67** (trinta e oito mil cento e vinte e três reais e sessenta e sete centavos), referente aos postos regulares, **enquanto durar o acréscimo do posto de Editor do 8º termo aditivo**, e o valor mensal voltará a ser de **R\$ 32.625,55** (trinta e dois mil seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), **após o encerramento deste posto**, conforme discriminação nas tabelas abaixo:

item	serviços	valor posto	quant	valor mensal
1	Editor	5.666,11	1	5.666,11
1.1	Editor - 8º TA	5.498,12	1	5.498,12
2	Redator	4.710,78	3	14.132,34
2.1	Redator - 3º TA	4.710,78	1	4.710,78
3	Assistente de cerimonial	4.058,16	2	8.116,32

	total	38.123,67
--	--------------	------------------

item	serviços	valor posto	quant	valor mensal
1	Editor	5.666,11	1	5.666,11
2	Redator	4.710,78	3	14.132,34
2.1	Redator - 3º TA	4.710,78	1	4.710,78
3	Assistente de cerimonial	4.058,16	2	8.116,32
	total			32.625,55

3. O Contratante pagará a Contratada o valor mensal de **R\$ 4.572,10** (quatro mil quinhentos e setenta e dois reais e dez centavos), referente ao acréscimo temporário de postos no período de maio a novembro, conforme discriminação a seguir.

acréscimos temporários				
meses	serviço			
7	redator	4.572,10	1	4.572,10

CLÁUSULA TERCEIRA

1. No prazo máximo de 8 (oito) dias, contatos o recebimento da via do aditivo assinado, deverá a Contratada apresentar **nova garantia**, adequada ao novo valor pactuado para o ajuste.

CLÁUSULA QUARTA

1. As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUINTA

1. Este Termo Aditivo, atendendo à disciplina inserida na cláusula décima primeira do instrumento contratual originário, e tendo como base o artigo 55, III, c/c o artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93, terá publicado seu extrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 61, da supracitada lei.

2. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

ANEXO I

TABELA I
VALORES DOS POSTOS

ITEM	SERVIÇOS	A partir de 13/11/2023	A partir de 25/11/2023	A partir de 15/07/2024	A partir de 07/08/2024
1	Editor	5.015,77	5.015,77	5.666,11	5.666,11
1.1	Editor - 8º TA				5.498,12
2 e 2.1	Redator	4.089,33	4.089,33	4.710,78	4.710,78
3	Assistente de Cerimonial	3.670,45	3.670,45	4.058,16	4.058,16
	Redator (temporário)	3.969,76	3.969,76	4.572,10	4.572,10

TABELA II
VALORES DAS DIÁRIAS

ITEM	A partir de 13/11/2023	A partir de 23/11/2023
Diárias	365,95	384,19

TABELA III

PLANILHAS DE CUSTOS APROVADAS PARA REPACTUAÇÃO.

1 – A partir de 13.11.2023

PLANILHAS DE CUSTOS APROVADAS PARA REPACTUAÇÃO - Doc. SEI nº 3151217

2 – A partir de 25.11.2023

PLANILHAS DE CUSTOS APROVADAS PARA REPACTUAÇÃO - Doc. SEI nº 3151222

3 – A partir de 15.07.2024

PLANILHAS DE CUSTOS APROVADAS PARA REPACTUAÇÃO - Doc. SEI nº 3151238

4 - A partir de 07.08.2024

PLANILHAS DE CUSTOS APROVADAS PARA REPACTUAÇÃO - Doc. SEI nº 3151244



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL BEDA GUALDA, Usuário Externo**, em 11/02/2025, às 14:00, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo de Campos Vieira, Diretor Geral**, em 12/02/2025, às 11:09, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **3222512** e o código CRC **6912ED8D**.